



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.426, de 26 de fevereiro de 1997

Dispõe sobre alteração da Lei no. 1.355, de 27 de setembro de 1995, que autoriza a empresa Serviços Médicos Campo Limpo Paulista - SERVICAL MED S/C LTDA, a firmar convênios com empresas ou cooperativas de seguro-saúde, de outra modalidade assistencial de medicina de grupo ou de auto gestão.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 20 de fevereiro de 1997, SAN-CIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. - O artigo 1o. e seus parágrafos 1o. e 2o. da Lei no. 1.355, de 27 de setembro de 1995, passa a vigorar com a redação adiante, mantido o parágrafo 3o.:

"Artigo 1o. - Fica a Servical Med S/C Ltda, contratada pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, através da Concorrência Pública no. 001/95, a firmar convênios com empresas ou cooperativas de seguro-saúde, de outra modalidade assistencial de medicina de grupo ou de auto gestão.

Parágrafo 1o. - O atendimento dos convênios dar-se-á no Hospital Nossa Senhora do Rosário, Pronto Atendimento 24 horas, Unidades Básicas de Saúde e demais serviços, postos e unidades do Contrato no. 038/95 e seus Aditamentos, firmado nos autos da Concorrência Pública no. 001/95.

Parágrafo 2o. - Fica a empresa nominada neste artigo autorizada a manter serviço de hotelaria, diferenciado, no Hospital Nossa Senhora do Rosário, para os conveniados, sem qualquer prejuízo ao atendimento dos pacientes vinculados ao SUS, aos quais fica assegurada a utilização do mesmo corpo clínico-cirúrgico, recursos técnicos e o equipamento colocado à disposição dos conveniados, sendo defeso destinar-se leitos aos convênios, em detrimento do atendimento ao SUS".


L. A. B. 26/02/97



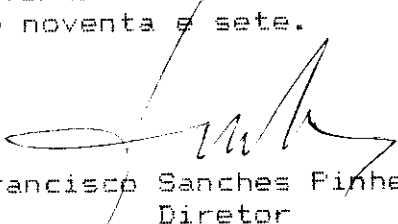
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.426/97

Artigo 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e sete.


Francisco Sanches Pinheiro
Diretor